

“
Lei nº 454, de 19 de dezembro de 1983

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.”

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito
Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício do seu cargo e usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que
a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu
nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade
de, um Crédito Adicional Suplementar no valor de
Cr\$ 5.039.300,00 (cinco milhões, trinta e nove mil e
trezentos cruzeiros), destinado a adobstar despesas com
as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000. Despesas correntes

3100. Despesas de custeio

3120. Material de Consumo 692.400,00

3130. Serviços de Terceiros e Encargos

3132. Outros serviços e Encargos 920.000,00

4000. Despesas de capital

4100. Investimentos

4120. Equipamentos e Mat. Permanente 6.500,00

2.2. SECRETARIA

3000 Despesas correntes

3100 Despesas de custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil - 20.300,00

3120 Material de Consumo 50.000,00

4000 Despesas de capital

4100. Investimentos	
4120. Equipamentos e Mat. Permanente	560.000,00
2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE	
3000. Despesas correntes	
3100. Despesas de custeio	
3120. Material de consumo	542.600,00
3130. Serviços de Terceiros e Encargos	
3132. Outros Serviços e Encargos	27.000,00
2.5. OBRAS E SERVIÇOS	
3000. Despesas correntes	
3100. Despesas de custeio	
3110. Pessoal	
3111. Pessoal civil	19.000,00
3120. Material de consumo	1.965.000,00
3130. Serviços de Terceiros e Encargos	
3132. Outros Serviços e Encargos	236.500,00
Total	5.039.300,00

Art. 2º). Para fazer face à execução desta lei, serão utilizados cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), oriundos do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício e cr\$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos cruzeiros), com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE	
3000. Despesas correntes	
3100. Despesas de custeio	
3110. Pessoal	
3113. Obrigações Patronais	39.300,00

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, em face da presente lei em vigor na data de sua publicação.

Belaraval, 19 de dezembro de 1983

Divino Espírito Santo

Of. Administrativo.

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL